



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.447 DE 28 DE JUNHO DE 2017

"Altera o Decreto nº 1.074 de 29 de novembro de 2016"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os princípios e as normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal e no controle de despesas, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), Lei Federal nº 4.320/64, e na legislação municipal correlata,

Considerando a necessidade da conclusão dos procedimentos para o pagamento das despesas inscritas em Restos a Pagar do exercício 2016.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 12º do Decreto nº 1.074, de 29 de novembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As despesas inscritas em restos a pagar processados deverão ser pagas até o dia 31 de março de 2017 e as inscritas em restos a pagar não-processados deverão ser pagas até o dia 30 de novembro de 2017. ”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Rio Branco – Acre, 28 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 12.084 DE 29/06/2017 – PÁG 73.